



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
COMISSÃO DE ÉTICA DO IFBA**

**CONVOCAÇÃO DE REPRESENTANTE LOCAL DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFBA
NOS CÂMPUS 01/2015.**

A Comissão de Ética do IFBA, designada pela Portaria nº. 597/1994, atualizada pela Portaria nº 1044/2014 – Reitoria, integrante do Sistema de Gestão de Ética Pública do Serviço Público Federal, em conformidade com os Decretos nº. 1.171/94 e nº. 6.029/07 e a Resolução nº 10/2008, representante do IFBA na Rede de Ética do Poder Executivo Federal e, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, faz publicar o presente edital abrindo as inscrições e determinando as seguintes normas:

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização de inscrição para selecionar **REPRESENTANTE LOCAL DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFBA NOS CÂMPUS**: Barreiras, Brumado, Camaçari, Eunápolis, Feira de Santana, Ilhéus, Irecê, Jacobina, Jequié, Juazeiro, Paulo Afonso, Porto Seguro, Salvador, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Simões Filho, Valença, Vitória da Conquista.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Para realização da inscrição obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade Período/Data e Horário

Publicação do Edital de Convocação e Normas: 24/03/2015

Inscrição dos candidatos: 24/03/2015 a 27/04/2015 até às 23h59min

Divulgação do Resultado: 12/05/2015 até às 18h

3. DA COMISSÃO

3.1 A Comissão de Ética do IFBA se constitui no espaço institucional que atende às exigências da legislação brasileira sobre a matéria, estando diretamente ligada à Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República. Sua estrutura conta com três membros titulares e três suplentes, com apoio técnico e administrativo de uma secretaria-executiva, e da colaboração dos representantes locais de cada *câmpus*, conforme descrito no item 1.1.

3.2 A Comissão de Ética do IFBA se credencia a fazer a associação entre a qualidade do serviço público e a qualidade das relações interpessoais, sejam elas no âmbito institucional, como também fora dele. Com isso, as ações da comissão estarão sendo direcionadas para a designação do representante da comissão de ética em cada *câmpus* como está previsto na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008: *Art. 4º, § 3º - A comissão de ética poderá designar representantes locais que auxiliarão nos trabalhos de educação e comunicação.*

3.3 Compete à Comissão de Ética do IFBA organizar, coordenar e divulgar todo o processo de convocação.

3.4 Compete à Comissão de Ética do IFBA analisar os pedidos de inscrição, selecionar e divulgar seu resultado.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada, pelo próprio candidato, enviando à Comissão de Ética por e-mail com.etica@ifba.edu.br as seguintes informações:

a) currículo (Nome, câmpus de lotação, formação acadêmica, cargo, tempo na instituição, trabalhos realizados no IFBA, e outras informações que considere pertinente);

b) justificativa, manifestando as razões para voluntariar-se a ser representante da Comissão de Ética do IFBA;

Data – Limite para envio eletrônico de proposições: 24/03/2015 a 27/04/2015 até às 23h59min

4.2 A inscrição implica, desde logo, no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS CANDIDATOS

5.1 Poderão se candidatar como Representante Local da Comissão de Ética: docentes e técnico-administrativos, os servidores pertencentes ao quadro de pessoal permanente do IFBA, em efetivo exercício no *Câmpus* que indica representação, e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ser lotado no câmpus que propõe representar;
- b) Ser servidor estável;
- c) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Apuração Ética;
- d) Não possuir nos assentamentos funcionais penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar ou Processo Ético;
- e) Não estar em gozo de licença;
- f) Não ser Diretor do câmpus;

5.2 O candidato deve estar ciente que o encargo não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público, devendo constar nos assentamentos funcionais do servidor.

5.3 O mandato será de um ano, prorrogável por igual período com consentimento mútuo da Comissão de Ética e do respectivo representante local.

5.4 Deve o candidato ter plena ciência dos normativos éticos que regem o serviço público.

5.5 Os trabalhos desenvolvidos para a Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos;

5.6 O representante local atua como elemento de ligação da Comissão de Ética na difusão da ética pública, tendo seu **papel exclusivo para os trabalhos de educação e comunicação desenvolvidos e repassados ao Câmpus**. São exemplos de trabalhos:

- a) colaborar com a ampla divulgação do regramento ético;
- b) representar a Comissão de Ética no câmpus;
- c) participar de palestras, cursos, seminários voltados à Comissão de Ética;
- d) responder solicitações à Comissão de Ética;
- e) colaborar na transmissão de informações no câmpus;
- f) colaborar na elaboração do plano de trabalho da gestão da ética;

6. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

6.1 Sendo atribuição da Comissão de Ética designar os representantes, a ela é reservado o direito de escolher entre os inscritos aqueles servidores que atendam aos requisitos do 5.1 e dos elaborados a partir das regras deontológicas, dos direitos e das vedações ao servidor público, encontradas no texto do Decreto nº 1.171/94.

6.2 Entre as regras estão: a observância do elemento ético na conduta, o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade na conduta do servidor, a publicidade de qualquer ato administrativo, a disciplina que se materializa na cortesia, na boa-vontade, no cuidado e no tempo dedicado ao serviço público.

6.3 Entre os deveres fundamentais estão: ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção e respeitar a capacidade e as limitações de todos os usuários do serviço público sem qualquer preconceito, ter respeito à hierarquia, ser assíduo e frequente ao serviço, cumprir as tarefas do cargo ou função de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, abster-se de exercer a função, poder ou autoridade com finalidades estranhas ao interesse público.

6.4 O texto do diploma legal contém as seguintes vedações: usar o cargo ou função para obter favorecimento pessoal, prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, ser conivente com infração ao Código de Ética, permitir que perseguições, simpatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público e com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores, apresentar-se embriagado no serviço, exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimento de cunho duvidoso.

6.5 Cabe a Comissão de Ética o recebimento e análise subjetiva dos pedidos de inscrição, bem como a decisão pelos representantes convocados.

7. DO RESULTADO

7.1 Os resultados da avaliação e julgamento das inscrições serão disponibilizados no site do IFBA: *www.ifba.edu.br*

7.2 Os servidores inscritos e não convocados ficarão em cadastro na Comissão de Ética para novas convocações, a critério da Comissão de Ética do IFBA, caso a análise final tenha obtido deferimento.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1 A designação dos representantes locais será realizada através de Portaria, pelo dirigente máximo do IFBA, com indicação da Comissão de Ética.

8.2 Aos eleitos serão garantidos a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos da Comissão de Ética, quando convocados;

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão publicadas no site *www.ifba.edu.br* todas as informações adicionais sobre o processo.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética do IFBA, devendo qualquer dúvida ser encaminhada para o e-mail: *com.etica@ifba.edu.br*

9.4 A Comissão de Ética do IFBA busca sensibilizar os servidores para se engajarem nesta nobre tarefa de ajudar a construir e consolidar, coletivamente, um ambiente de trabalho coerente com a qualidade de vida que cada um deseja.

9.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Comissão de Ética do IFBA

Eliana Silva Nascimento - Presidente

Lívia Maria Reis Pereira - titular

Lênio Joaquim Costa-Pinto - titular

Clarissa Santos Viana - suplente

José Lamartine de Andrade Lima Neto - suplente

Rosane Pereira de Santana – suplente

Secretaria Executiva da Comissão de Ética

Luciano Cerqueira de Oliveira - Secretário-Executivo

Clarissa Santos Viana – Assistente da Secretaria

